
EDITAL DE BOLSA DE EXTENSÃO 2025/2
FAMP -FACULDADE MORGANA POTRICH

A FAMP - Faculdade Morgana Potrich, através do Departamento de Extensão, no uso de suas atribuições e, em especial, no que disciplina a Resolução nº 003/CONSUP/2024, torna público o processo de seleção de Projetos de Extensão e convida os discentes desta instituição a apresentarem propostas para participarem do Programa de Bolsas de Extensão no semestre de 2025/2, para os Cursos de Direito, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Medicina, Nutrição, Odontologia e Psicologia.

1. OBJETIVOS

1.1. Os projetos de extensão têm por objetivos:

1.1.1. Institucionalizar ações, visando à difusão das iniciativas acadêmicas que tenham como eixo central a extensão universitária;

1.1.2. Estimular e apoiar a comunidade acadêmica na institucionalização de novos Projetos de Extensão e/ou já existentes;

1.1.3. Contribuir para a formação acadêmica dos estudantes de graduação dos cursos, por meio da concessão de bolsas de extensão;

1.1.4. Selecionar estudantes de graduação para desenvolverem ações de extensão universitária vinculadas aos Programas e Projetos de Extensão;

1.1.5. Conceder bolsas de extensão universitária a estudantes de graduação para participação no Programa de Bolsas de Extensão;

1.1.6. Contribuir para a formação profissional e cidadã dos acadêmicos de graduação da FAMP, através da efetiva participação no desenvolvimento de Projetos de Extensão.

2. LINHAS TEMÁTICAS

Linha 1 - Educação;

Linha 2 - Cultura e Arte;

Linha 3 - Promoção à Saúde;

Linha 4 - Desenvolvimento Urbano;

Linha 5 - Desenvolvimento Rural;

Linha 6 - Estágios Interdisciplinares de Vivência;

Linha 7 - Redução das desigualdades sociais e combate à extrema pobreza;

Linha 8 - Prevenção do patrimônio cultural Brasileiro;

Linha 9 - Direitos Humanos;

Linha 10 - Promoção da igualdade racial;

Linha 11 - Mulheres e relações de gênero;

Linha 12 - Esporte e Lazer;

Linha 13 - Comunicação;

Linha 14 -Desenvolvimento regional: inclusão produtiva, defesa civil e acesso à água;

Linha 15 - Justiça: Cidadania, Inclusão e Direitos;

Linha 16 - Ciências, Tecnologia e inovação para inclusão social;

Linha 17 - Meio ambiente e recursos naturais;

Linha 18 - Relação entre estado e sociedade, promoção da participação social e políticas para a juventude;

Linha 19 - Modernização da gestão pública;

Linha 20 – Neurociência.

3. DA SUBMISSÃO DE PROJETOS

3.1. O Formulário de Cadastro do Projeto deverá ser preenchido e o projeto anexado, pelos professores proponentes, através do site da FAMP, **no período de 03/02/2025 a 05/05/2025**, observando a seguinte instrução:

3.1.1. Acesse o site: www.fampfaculdade.com.br;

3.1.2. Vá até a aba Extensão;

3.1.3. Clique na opção Bolsa de Extensão;

3.1.4. Clique em Anexos;

3.1.5. Clique em Cadastro do Projeto (preencha o formulário e anexa o Projeto de Extensão);

3.1.6. Clique em Enviar.

3.2. O Formulário de Inscrição dos Alunos Proponentes que se candidatarem para concorrer a bolsa de extensão deverá ser preenchido, anexando o Histórico Escolar (FAMP) atualizado, **no ato do cadastro do Projeto (03/02/2025 a 05/05/2025)** observando a seguinte instrução:

3.2.1. Acesse o site www.fampfaculdade.com.br;

3.2.2. Vá até a aba Extensão;

3.2.3. Clique na opção Bolsa de Extensão;

3.2.4. Clique em Anexos;

3.2.5. Clique em Inscrição do aluno (preencha o formulário e anexa o Histórico Escolar);

3.2.6. Clique em Enviar.

4. AO COORDENADOR DO PROJETO

4.1. O Professor proponente responsável pelo Projeto terá como obrigações:

4.1.1. Possuir o título de especialista, mestre ou doutor;

4.1.2. Estar vinculado formalmente à FAMP;

4.1.3. Não apresentar quaisquer pendências no Departamento de Extensão;

4.1.4. Orientar o (a) aluno (a) nas diversas fases do Projeto Extensionista, acompanhando e revisando o relatório parcial e final e, principalmente, a escrita do resumo de extensão que deverá

- ser publicado em Congresso ou em Anais da Extensão FAMP;
- 4.1.5. Informar, ao Departamento de Extensão através da Ficha de acompanhamento, sobre a ausência do (s) aluno (s) em suas atividades no Projeto, para que sejam tomadas as providências cabíveis ao caso (advertência ou desligamento do Projeto);
- 4.1.6. Enviar, relatório, ao Departamento de Extensão qualquer alteração relativa à descontinuidade do Projeto de Extensão;
- 4.1.7. Preencher a lista de frequência do aluno bolsista, e enviar mensalmente até o dia 10 de cada mês, pelo formulário disponível no site da FAMP, em Extensão.
- 4.1.8. Enviar os resultados para publicação (divulgação), no formato de resumo, para Anais de Extensão FAMP ou para outro evento que comporte a submissão, pelo formulário disponível no site da FAMP, em Extensão;
- 4.2. Cada projeto terá apenas um professor como Coordenador;
- 4.3. O valor da “hora orientação” será padronizado com as atividades de extensão, independente do curso, para os professores proponentes até a quarta edição do projeto.
- 4.4. Aos docentes com vínculo ativo a partir da quinta edição do mesmo projeto, cadastrados e desenvolvidos no Departamento de Extensão da FAMP, a bonificação será acrescida em 67% no valor da “hora orientação” de extensão.
- 4.5. O professor proponente que não tiver disponibilidade de carga horária no seu plano individual de trabalho para orientar projetos contemplados com Bolsa de Extensão poderá, de acordo com sua disposição e expressa concordância que será manifestada através de Termo de Adesão por ele assinado, orientar o(s) aluno(s) como orientador voluntário (atividade não remunerada), mantendo-se, nesse caso, as garantias ao estudante bolsista de extensão.
- 4.5.1. A atividade de orientação não remunerada de projetos de bolsa de extensão se concretizará através do preenchimento e assinatura do termo de adesão para atividades voluntárias de extensão na FAMP.
- 4.5.2. A orientação voluntária dos projetos de bolsa de extensão são ações voltadas ao processo educativo, cultural e científico, e serão exercidas de forma não remunerada pelo docente, em horário alternativo à jornada de trabalho, e não originará qualquer vinculação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim com a instituição de ensino.
- 4.5.3. Todos os professores proponentes que tiverem seus projetos aprovados com bolsa de extensão, poderão participar enquanto orientadores, desde que prestem atividade voluntária de orientação e sem ônus à FAMP, nos mesmos moldes especificados nos itens 4.5.; 4.5.1 e 4.5.2.
- 4.6. Entende-se como conclusão do Projeto de Extensão a entrega do Relatório final e do Resumo para publicação (divulgação).
- 4.7. O professor orientador que não enviar o relatório final do projeto até a data limite prevista em calendário, não poderá cadastrar nenhum tipo de atividade no ano seguinte. Seja essa

atividade: programa, projetos, cursos, eventos e prestação de serviços.

5. REQUISITOS PARA O PROJETO

5.6. O **Projeto de Extensão** deverá satisfazer os seguintes requisitos:

5.6.1. Ter sido cadastrado até a data limite de submissão no site da faculdade, e ser aprovado pelo Comitê de Avaliação da Extensão;

5.6.2. Possuir identificação de uma das Linhas Temáticas citadas no Item 2 deste Edital.

5.7. Cada Projeto de Extensão deverá possuir um professor como Coordenador do Projeto.

5.8. Poderão participar, no máximo, 20 alunos por Projeto, sendo que cada acadêmico poderá participar de até dois Projetos de Extensão aprovados; incluindo projetos de qualquer natureza.

5.9. Cada projeto deverá reservar 10% (dez por cento) de suas vagas para alunos não proponentes.

5.10. Os alunos não proponentes deverão se inscrever **entre os dias 13/06/2025 a 20/06/2025**, após os projetos terem sido aprovados e divulgados no site da FAMP, via formulário, observando a seguinte instrução:

5.10.1. Acesse o site www.fampfaculdade.com.br;

5.10.2. Vá até a aba Extensão;

5.10.3. Clique na opção Bolsa de Extensão;

5.10.4. Clique em Inscrição do aluno (preencha o formulário e anexa o Histórico Escolar);

5.10.5. Clique em Enviar.

5.11. A seleção dos alunos não proponentes fica condicionada a ordem de inscrição e quantidade de vagas ofertadas por cada projeto.

5.12. Os alunos não proponentes selecionados serão voluntários, com direito a certificado de participação, de acordo com o total de horas ativas no Projeto em que vier participar.

6. BOLSAS DE EXTENSÃO

6.6. O programa visa contribuir na formação profissional dos acadêmicos da instituição, apoiando no desenvolvimento por meio de bolsas concedidas a alunos que desenvolverem projetos de extensão.

6.7. A Bolsa de Extensão não é regida pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), não havendo, portanto, vínculo de trabalho entre o beneficiário com a FAMP.

6.8. A FAMP não realizará pagamento retroativo de mensalidade ao bolsista que o Coordenador responsável pelo projeto não enviar a lista de frequência mensal, até o dia 10 de cada mês.

6.9. **A Bolsa possui valor mensal de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).**

6.10. Os **Candidatos** à bolsa, regularmente matriculados nos cursos de graduação da FAMP, deverão:

6.10.1. Possuir um orientador/ responsável pelo Projeto que esteja adequado aos requisitos do Item 4 deste edital;

6.10.2. Estar matriculado e permanecer frequentando ao referido curso de graduação durante todo o período de vigência da bolsa;

6.10.3. Não possuir mais de duas reprovações, comprovadas através do histórico escolar;

6.10.4. O aluno poderá receber apenas uma modalidade de bolsa, sendo vedado o acúmulo desta com a de outros programas da FAMP.

6.10.5. O aluno para receber a bolsa deverá ter uma conta bancária em seu nome, a bolsa não será paga em conta de terceiros.

7. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE BOLSAS

7.6. Os candidatos à bolsa serão avaliados, após aprovação do Projeto de Extensão, sendo considerado os seguintes critérios:

7.6.1. Quantidade de reprovações (limite de duas), sendo prioritário aos acadêmicos que não a possuem;

7.6.2. Média do histórico escolar;

7.6.3. Decisão final pela Diretoria, em função da disponibilidade financeira para o Departamento de Extensão e limite de bolsas da FAMP.

7.7. No caso de notas iguais, o desempate entre os candidatos será efetuado considerando-se a seguinte ordem de critérios:

7.7.1. Menor número de reprovações;

7.7.2. Maior quantidade de períodos cursados e concluídos;

7.7.3. Maior idade.

7.7.4. Não será permitida a revisão, vista ou recontagem de desempenhos obtidos neste Processo Seletivo.

8. O CANCELAMENTO DA BOLSA

8.2. A bolsa será cancelada nos seguintes casos:

8.2.2. O trancamento da matrícula ou desvinculação ao curso;

8.2.3. O acúmulo de bolsas;

8.2.4. A mudança de curso.

9. COMPROMISSOS

9.2. O **Bolsista** deverá:

9.2.2. Cumprir no mínimo, 04 horas semanais;

9.2.3. Dedicar-se às atividades previstas no Projeto aprovado, durante a vigência da bolsa;

9.2.4. Devolver à FAMP eventuais benefícios pagos indevidamente, caso contrário, serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial;

9.3. Os trabalhos publicados em decorrência das atividades apoiadas pela FAMP deverão, necessariamente, fazer referência ao apoio recebido, com as seguintes expressões:

9.3.2. Autoria individual: "O presente trabalho foi realizado com apoio da FAMP- Faculdade

Morgana Potrich – Brasil;

9.3.3. Coautoria: “Bolsista de Extensão/FAMP – Brasil”.

9.3.4. O **Relatório Final** deverá ser anexado via formulário pelo site da faculdade, na aba Extensão > Bolsa de Extensão > Anexos > Relatórios até **12/12/2025** (condição para receber o certificado);

9.4. O bolsista deverá submeter os resultados do Projeto em um evento ou em Anais da Extensão FAMP, no formato de RESUMO, com objetivo de divulgar o trabalho realizado.

10. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

10.2. O professor orientador deverá enviar mensalmente, até o dia 10 de cada mês, ao Departamento de Extensão a Ficha de Acompanhamento (disponível no site, em Extensão) das atividades realizadas pelo aluno **bolsista** para controle de frequência e andamento do Projeto.

10.3. Caso haja desistência por parte do aluno, o orientador é o responsável por informar ao Departamento de Extensão, via e-mail (extensao@fampfaculdade.com.br).

10.4. O orientador poderá, **com justificativa**, via e-mail, solicitar a exclusão do bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela instituição.

11. ALUNOS NÃO CONTEMPLADOS À BOLSA DE EXTENSÃO

11.2. Aos alunos interessados em participar dos Projetos de Extensão, e que não foram contemplados com a Bolsa de Extensão, serão automaticamente, remanejados para a participação voluntária, com direito a certificado de participação, de acordo com o total de horas ativas no Projeto em que vier participar.

12. AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

12.2. O Departamento de Extensão, juntamente com o Comitê de Apoio a Extensão, avaliará os Projetos de Extensão fundamentados nos seguintes critérios:

12.2.2. Quanto ao mérito social e relevância;

12.2.3. Inserção nas linhas temáticas propostas neste Edital;

12.2.4. Quanto a implementação do processo de socialização do conhecimento acadêmico de modo que os resultados oriundos das ações contribuam na formação técnico-científica, cultural, social e pessoal dos acadêmicos;

12.2.5. Quanto ao cumprimento do preceito da indissociabilidade entre extensão, ensino e pesquisa, com intuito de integrar as ações para atender as demandas da sociedade;

12.2.6. Clareza da justificativa e coerência do Projeto;

12.2.7. Condições acadêmicas do (s) proponente (s);

12.3. A classificação dos Projetos será de acordo com os seguintes parâmetros:

12.3.2. Coerência intrínseca;

12.3.3. Nível extensionista compatível com um trabalho de Extensão esperado pela FAMP;

12.3.4. Viabilidade do Projeto;

12.3.5. Benefícios à instituição e comunidade local.

13. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

13.2. Os resultados dos Projetos aprovados estarão disponíveis no Departamento da Extensão e no site da faculdade FAMP <http://www.fampfaculdade.com.br> a partir do dia **13/06/2025**.

13.3. Os Projetos aprovados neste Edital deverão iniciar as atividades imediatamente após a entrega/assinatura do termo de compromisso, que deverá ser entregue em até 10 dias úteis do início do semestre letivo de 2025/2.

14. CRONOGRAMA

| ATIVIDADES | PERÍODO |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| Publicação do Edital de Bolsa de Extensão | 03/02/2025 |
| Período de Inscrições dos Projetos de Extensão (alunos proponentes, professores e/ou coordenador de curso) | 03/02/2025 à 05/05/2025 |
| Divulgação dos Projetos Extensionistas aprovados | 13/06/2025 |
| Período de Inscrições dos alunos não proponentes – vagas disponíveis | 13/06/2025 à 20/06/2025 |
| Período de realização das Atividades Extensionista (bolsista) | 04/08/2025 à 29/11/2025 |
| Prazo final para envio de relatório final do projeto (bolsista) | 12/12/2025 |

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.2. Em caso de desistência da bolsa, por qualquer motivo, será convocado o próximo candidato, seguindo-se a lista de espera.

15.2.2. Para não haver prejuízo à continuidade do projeto, o orientador poderá incluir discente voluntário à equipe relacionado ao tema do projeto.

15.3. Neste edital, não estão previstos os aportes de recursos pela FAMP para a cobertura de outras despesas, de qualquer natureza, necessárias à execução do projeto, inclusive as despesas de transporte, alimentação ou hospedagem do bolsista e/ou voluntário.

15.4. Ao inscrever-se neste edital, o coordenador e o candidato à bolsa declaram que atendem e aceitam as normas deste Edital e da Resolução nº003/CONSUP/2024.

15.5. Os casos omissos e as situações não previstos neste edital serão avaliados pelo Departamento de Extensão, juntamente com a Direção Acadêmica e Direção Geral e Comissão de Avaliação.

15.6. Mais informações podem ser encontradas em <https://fampfaculdade.com.br> e/ou e-mail: extensao@fampfaculdade.com.br.

Mineiros, 03 de fevereiro de 2025.



Joel Oliveira Dias

Coordenador de Extensão - Faculdade Morgana Potrich/FAMP

Portaria nº012/DG/2021

CONTATO

Telefone: 64 9 9938-5750

E-mail: extensão@fampfaculdade.com.br